



TERMO ADITIVO Nº 04

Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2017 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia e, a empresa **PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.668.873/0001-56, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2573, Edifício Royal Trade Center, Salas 904 e 905, bairro Parque Bela Vista, município de Salvador, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. **IAN MACEDO CORREIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1155333705, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.664.245-65, residente na Rua Padre Casimiro Quiroga nº 72, bairro Imbuí, município de Salvador, estado da Bahia, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c o art. 143, II, alínea “d”, e seus §§5º, 6º, 7º e 8º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato firmado entre as partes, por mais **06 (seis) meses**, tendo como termo inicial o dia **01/01/2019** e termo final **01/07/2019**, assim como a revisão da variação salarial, de 6% (seis por cento), concedida a partir de janeiro de 2018, através da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, celebrada entre o SEAC-BA – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia e o SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Coml, Indl, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em razão da prorrogação do Contrato, o seu valor será reajustado, mediante a aplicação do índice acumulado do INPC, no período de um ano (da data da apresentação da proposta), em 3,5277% (três vírgula cinco mil, duzentos e setenta e sete por cento).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da revisão da variação salarial e do reajuste contratual, observando a fórmula prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 016, firmado em 05 de junho de 2017, o valor mensal estimado fica alterado, conforme abaixo:

- **R\$ 233.666,28 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, a partir do mês **janeiro de 2018**, observando a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2017/2018;

- **R\$ 234.985,24 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, a partir do mês de **julho de 2018**, com base no índice do reajuste aplicado, estimando-se um valor global para os próximos 06 (seis) meses, de **R\$ 1.409.911,94 (um milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)**, ficando, conseqüentemente, alterados os valores unitários por postos de serviços para:

POSTOS DE SERVIÇOS	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tratador de Animais – 44h	40	R\$ 2.921,58	R\$ 116.863,20
Tratorista – 44h	02	R\$ 3.150,82	R\$ 6.301,64
Encarregado de Campo - 44h	40	R\$ 2.795,51	R\$ 111.820,40
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 234.985,24

Subcláusula Única – Considerando a retroatividade dos efeitos da Convenção Coletiva (janeiro a dezembro de 2018) e do reajuste aplicado (de julho a dezembro de 2018), apura-se uma diferença no valor total de R\$ 142.456,08 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

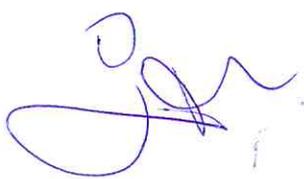
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos firmados anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

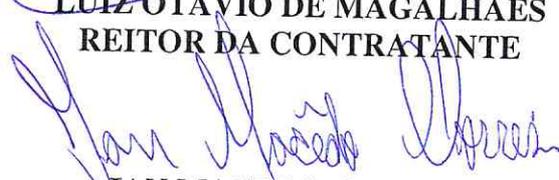




E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

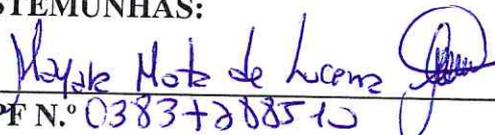
Vitória da Conquista - BA, 28 de dezembro de 2018.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE


IAN MACEDO CORREIA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.



CPF N.º 03837288510

02.



CPF N.º 81965443591

